

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Lei



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 310, DE 01 DE JULHO DE 2022.

*"Dispõe sobre a denominação do Prédio Público do Laboratório Central Municipal, localizado na Rua Ângelo da Rocha Viana, Centro, sede do Município e dá outras providências"*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Prédio Público do Laboratório Central Municipal, localizado na Rua Ângelo da Rocha Viana, Centro, sede do Município de Cândido Sales com a seguinte denominação:

I. Laboratório Central **JAIR PORTO**.

**Art. 2º.** Ficam determinadas as Secretarias Municipais de Administração e Saúde Pública, para tomarem as providências cabíveis para o cumprimento desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, 01 DE JULHO DE 2022.**

**Maurílio Lemos das Virgens**  
Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba  
[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
482D387C73095EBC131F63CCB90B8857